



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 04.030527/2023
PROMOÇÃO N.º 2023/06891

Mandatário: UNINASSAU RECIFE - GRACAS

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Endereço: DA SAUDADE, SANTO AMARO

Cidade: RECIFE

CEP: 50100-200

UF: PE

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 01/11/2023 a 22/01/2024

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Bolsa de estudo para graduação na modalidade EAD (em unidade da UNIFAEL) e cartão presente, sem função saque, com R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, por período de 12 meses, para utilização acadêmica.	58.000,00	58.000,00
1	Bolsa de estudo (isenção de pagamento) para graduação na modalidade EAD (em unidade da UNIFAEL) e cartão presente, sem função saque, com R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, por período de 12 meses, para utilização acadêmica.	58.000,00	58.000,00
1	Bolsa de estudos (isenção de pagamento) para graduação EAD (digital ou ao vivo, em unidade da UNG) e cartão presente, sem função saque com R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, por período de 12 meses, para utilização acadêmica.	58.000,00	58.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$174.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.005410/2023-76**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 25/10/2023 às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ALN.WYM.CXC